

FR.2020.0439

Belo Horizonte, 20 de março de 2020

À

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

A/C: V. Ex. JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RUA GETÚLIO VARGAS, 224 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA-MG

CEP 35.995-000

COM CÓPIA PARA:

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ENDEREÇO: SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70818-900

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA

A/C: HEITOR SOARES MOREIRA

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143.

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR. BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

Ref.: *Resposta ao OF.GAB.EXEC. Nº 053/2020 – Solicitação de alteração de pleito do município de São Domingos do Prata*

Prezado Senhor,

Considerando a Nota Técnica nº 33 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, de 28 de março de 2019, que apresenta orientações gerais aos municípios para solicitações de pleitos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;

Considerando a Nota Técnica nº 23 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 193, de 27 de setembro de

2018, que define, entre outros procedimentos, que correções ou adequações de pleito que não envolvam mudança de núcleo de finalidade do objeto pleiteado e aprovado; e não extrapolem o teto do município para as esgotamento e resíduos; e não modifiquem em mais de 25% a quantia do valor previsto para a etapa; podem ser analisados diretamente pela Fundação Renova;

A **Fundação Renova** vem, respeitosamente, em resposta ao ofício em epígrafe, aprovar a alteração de pleito solicitada pelo município de São Domingos do Prata.

O pleito anteriormente aprovado pela Deliberação CIF nº 241 consistia em:

- R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para aquisição de imóvel para a construção de estação de tratamento de esgotos e indenização da faixa de servidão;

Após a aprovação pela Fundação Renova, o pleito passa a vigorar da seguinte forma:

- R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para aquisição de imóvel para a construção de estação de tratamento de esgoto, **estação elevatória final** e indenização da faixa de servidão;

O valor global do teto de recurso aprovado anteriormente pela Deliberação CIF nº 43 se manteve.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
BRUNA BULDRINI
COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS